

Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 15.710, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Tatuí, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

José Manoel Correa Coelho, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2°, 6° e 40 do Decreto Lei Federal n° 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários as obras do **Coletor Tronco Ponte Preta I - Ø 400mm - Vila Esperança**, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Tatuí, imóvel esse que consta pertencer, respectivamente, a **Carlos Alberto Pereira e Outra** (Cadastro Sabesp nº 0401/111), respectivamente, com as medidas, limites e confrontações mencionada na planta SABESP - ERBE 5636/14, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 0401/111.

Proprietário: Carlos Alberto Pereira e Outra

ÁREA: 33,27 m² - Planta SABESP - ERBE 5636/14

Área: $(1-2-3-4-1) = 33,27m^2$

Faixa de terras em um imóvel, *nº* 282, *rua Roque Negrão*, Vila Esperança, Município e Comarca de Tatuí - SP, pertencente à matrícula 76.433 do 1º C.R.I de Tatuí - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 5636/14, medindo 8,35m na parte voltada para frente do imóvel, confrontando com área da mesma propriedade; 8,29m na parte voltada para os fundos do imóvel, confrontando com área da mesma propriedade; 5,09m pela divisa do lado direito de quem da referida rua observa o lote, confrontando com o prédio nº 276; 5,13m pela divisa do



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 15.710, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

lado esquerdo, confrontando com o prédio nº 286; distante da testada 37,97m medidos pela divisa do lado direito e 34,15m medidos da divisa pelo lado esquerdo, encerrando uma área de 33,27m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 17 de Novembro de 2014.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 17/11/2014. Neiva de Barros Oliveira